



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 124/2023

Altera o projeto de lei nº 124/2023

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 25, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 25 As calçadas/passeios em terrenos não edificados deverão ser pavimentadas pelo proprietário, observadas as recomendações da SEPLAN e NMMU, bem como normas de instalação do piso tátil com conexão ao passeio lindeiro, consolidando a rota acessível.

**§ 1º A pavimentação da calçada/passeio somente poderá ser exigida do proprietário do lote se, na mesma quadra, existindo área pública, esta já tiver a respectiva calçada/passeio devidamente pavimentada.**

**§ 2º Poderão os proprietários utilizar o Programa de Zeladoria das Calçadas para a execução das mesmas.”**

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de março de 2024.

**VEREADOR MÁRCIO DAL CIN**



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670


- LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DF084C69>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000536 de 12/03/2024 16:37:36		 DF084C69
Documento 000004 / 2024	Processo -	

#### Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARCIO DAL CIN

CPF: 693\*\*\*.\*\*\*15

Assinado em: 12/03/2024 16:29:45

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.465112, -51.966148

Hash do documento (SHA-256): 96cf414ef42a5764eaae32ec49d3740aff38500a267820ec10a9b6267b60e4c3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.